

COLETA DE PREÇOS № 004/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS** - **Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de aquisição, incluindo a instalação e treinamento da equipe de equipamentos de **Capnografia Transcutânea**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata da aquisição, incluindo a instalação e treinamento da equipe de equipamentos de **Capnografia Transcutânea** conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo III - Minuta de Contrato e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.
- 4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:
 - a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
 - c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
 - d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
 - f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
 - h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;





Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras "i" e "j", o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluido em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.3.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.
- 4.3.2 O Envelope № 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 6 do presente Editai.
- 4.3.3 O Envelope N° 2 PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL: apresentar separadamente a proposta técnica (somente especificações técnicas do produto) e proposta comercial (somente preço), conforme disposto no item 7 deste Edital.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia 10/04/2019, na Área de Recursos Materiais/setor de compras/ administração no seguinte endereço:

Associação das Pioneiras Sociais Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação SMHS Q 301 bloco B n. 45 – Ed. Pioneiras Sociais CEP: 70335-901, Brasília – DF

- 5.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.
- 5.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data e horário limites constantes no item 5.1 no endereço da unidade do Sarah Brasília, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

- 6.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.
 - 6.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.







- 6.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.
- 6.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 6.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas.
- 6.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 6.8. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 6.9.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 6.9.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 6.9.4. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.
- 6.9.5. Os documentos indicados no subitem 6.9. deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 6.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

6.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 6.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e
- 6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.11.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, comprovando a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente ou de fornecimento equivalente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Ato Convocatório, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo estabelecido no Edital.

6.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 6.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.12.2. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;
- 6.12.3. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- 6.12.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).
- 6.12.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

7.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:





- 7.1.1. Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 7.1.2. Apresentar dois documentos:
 - 7.1.2.1. Proposta técnica com a descrição completa dos itens oferecidos, sem preço (especificações técnicas, marca, modelo, etc); e
 - 7.1.2.2. Planilha detalhada da composição dos preços dos itens estabelecidos no Termo de Referência— Anexo |
 - 7.1.2.3. Apresentar planilha detalhada da composição dos preços dos itens estabelecidos no memorial descritivo Anexo I
 - 7.1.2.4. Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 5.1 deste edital;
 - 7.1.2.5. Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- 7.1.3. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 7.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 7.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 7.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
 - 8.1.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 8.1.2. Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
 - 8.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
 - 8.1.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

SARAH BRASÍLIA
SHMS Quadra 301,
Bloco B, nº 45,
Brasília-DF - CEP 70.335-901
37.113.180/0004-70

SARAH BELO HORIZONTE

Av. Amazonas , 5953 – Gameleira, Belo Horizonte – MG, 30510-000 37.113.180/0002-09

SARAH SALVADOR

Av. Tancredo Neves, 2782 – Caminho das Árvores, Salvador – BA, 41820-90037.113.180/0011-08







10. DA SELEÇÃO

- 10.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:
 - 10.1.1. HABILITAÇÃO As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;
 - 10.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos, sendo classificada a empresa que apresentar a proposta de menor valor.
 - 10.1.3. A APS examinará as propostas classificadas, as suas exequibilidades, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - 10.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.1.4.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.1.4.2.Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.1.4.3. Apresentarem valor irrisório;

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail 14209@sarah.br.
- 11.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.
- 11.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.
- 11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.





Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



- 12.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da peça recursal pela APS.
- 12.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.
- 12.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.1 e 12.2.

13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A homologação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pelo responsável designado pela APS, ratificando o resultado do processo de seleção de fornecedores quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.
- 15.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:
- 15.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e
- 15.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.





16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.
- 16.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.
- 16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.
- 16.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.
- 16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.
- 16.9. É condição indispensável para início da execução dos serviços e/ou compras, a assinatura do instrumento contratual pelas partes, que consta anexo a este Edital/Pedido de Compras. Somente após a assinatura, o contrato estará apto a produzir seus regulares efeitos.

Brasília-DF, 27 de Março de 2019.

Robson Medeiros de Sousa Área de Recursos Materiais

Executivo
Associação das Pioneiras Sociais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição, incluindo a instalação e treinamento da equipe de equipamentos de **Capnografia Transcutânea** para as unidades da Rede Sarah de Brasília, Belo Horizonte e Salvador, da Associação das Pioneiras Sociais.
- 1.2 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à compreensão acerca do processo de compra do equipamento e deve ser usado como referência para elaboração do edital que norteará o processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos se faz necessária para substituir os capnógrafos de tombamentos APS 057584 e APS 057585 e nº de series ETX-391 880R0031 N003 e ETX-391 880R0031 N002, respectivamente, da Unidade Centro da rede Sarah de Brasília, comodato registro N° 800514 e nº de série 391-878R0021N007 2006 da Unidade Sarah Belo Horizonte e para acréscimo na Unidade de Salvador por equipamento com grau de tecnologia atualizado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

Especificação	Unidade	Quantidade
O sistema de capnografia transcutânea deverá realizar a aferição continua por 12 h da PaCO2 (pressão parcial arterial do CO2) e do PaO2 (pressão parcial arterial do O2) através da pele, tanto em paciente da faixa etária pediátrica quanto adulta. Os dados do equipamento deverão ser baixados de maneira rápida e simples e deverá ser conectado perfeitamente e sincronicamente ao equipamento de polissonografia. Deverá conter também sistema de autodetecção de artefatos (sistema de estabilização da PCO2 e da PO2), assim como indicação de resultados estatísticos.	PÇ	03

3.1 Fornecimento de todos os cabos, conectores e acessórios, bem como manuais de operação, indispensáveis ao funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características do equipamento proposto.
- 4.2. É obrigatória, a visita técnica de um representante da empresa fornecedora para verificação do local onde será instalado o novo equipamento.
- 4.2.1. A visita técnica deverá ocorrer em horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, para prévio conhecimento das condições e do grau de dificuldade existente para



Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



a correta apresentação do **Projeto Executivo**, descrito no item. 5.7 deste Termo de Referência. Para tanto, os interessados deverão agendar horário com a Engenharia Clinica da Unidade da Rede SARAH, através do telefone (61) 3319 1740.

- 4.3. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 4.4. Não será aceito protótipo de equipamento, nem projeto inacabado. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo e de primeiro uso, atendendo os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
- 4.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços abaixo:

SARAH BRASÍLIA	SARAH BELO HORIZONTE	SARAH SALVADOR
SHMS Quadra 301,	Av. Amazonas, 5953 –	Av. Tancredo Neves, 2782 –
Bloco B, nº 45,	Gameleira,	Caminho das Árvores,
Brasília-DF - CEP 70.335-901	Belo Horizonte – MG, 30510-000	Salvador – BA, 41820-900

- 5.2. A empresa fornecedora deverá entregar, instalar e realizar os demais serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as condições e prazos descritos no Edital e seus Anexos.
- 5.3. O equipamento (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto a ser fornecido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, salvo negociação em contrário.
- 5.5. Não serão recebidos materiais com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.
- 5.6. O produto deve ser entregue devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio, acompanhado do respectivo documento Fiscal.
- 5.7. A instalação do equipamento incluirá, pelo menos, as seguintes etapas:
 - a) elaboração do projeto executivo;
 - b) Instalação e sincronização do equipamento com o polissonógrafo existente;
 - c) transporte dos equipamentos;
 - d) testes de funcionamento; e
 - e) treinamento operacional de usuários.
- 5.8. As etapas acima descritas poderão ser previamente alteradas, desde que solicitado de maneira formal pela empresa fornecedora e com a anuência da APS.



Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



- 5.9. A sequência da execução das etapas deverá observar os impedimentos entre as tarefas de cada etapa, bem como a garantia de proteção aos equipamentos e/ou aos materiais já instalados, durante a execução das etapas seguintes.
- 5.10. A versão preliminar do Projeto Executivo deverá ser formalmente apresentada pela empresa fornecedora para avaliação da **APS** em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento.
- 5.11. Caso seja necessário, a **APS** apresentará à empresa fornecedora os questionamentos inerentes ao Projeto Executivo, se comprometendo a empresa fornecedora a respondê-los no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.12. O eventual descumprimento por parte da empresa fornecedora da obrigação contida no item anterior, ou ainda, sua omissão na indicação da ocorrência de avarias, ocasionadas pelo transporte de responsabilidade da APS, serão entendidas como presunção de que o referido transporte foi realizado em perfeitas condições, sem qualquer dano aos equipamentos, desde já manifestando a empresa fornecedora plena aceitação de tal presunção.
- 5.13. A empresa fornecedora deverá efetuar a instalação no local definitivo de operação do equipamento fornecido, de acordo com o Projeto Executivo aprovado, incluindo o fornecimento de todos e quaisquer acessórios necessários para isso, tais como filtros, cabos, conectores, switches, caso aplicáveis.
- 5.14. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
- 5.14.1. **Provisoriamente**: mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Setor de Engenharia da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.14.2. **Definitivamente:** O equipamento só será considerado aceito quando em pleno funcionamento normal e após a conferência pela Fiscalização da **APS**, através de documento específico denominado **ACEITE TÉCNICO** ficando sujeito à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.
- 5.14.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa fornecedora pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material/equipamento.
- 5.15. Constatadas irregularidades no fornecimento, o Setor de Engenharia Clínica da APS, em conjunto com o usuário, poderá:
- 5.15.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.15.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





5.16. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a empresa fornecedora, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela APS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa fornecedora possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Emitir Pedido de Compras a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao equipamento a ser fornecido.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.4. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, se for o caso.
- 7.3. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Setor de Almoxarifado da APS, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte, quando aplicável.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste Termo de Referência.
- 7.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 7.6. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a **APS** possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8. DO TREINAMENTO

- 8.1. Treinamento Operacional para a equipe do Setor de Polissonografia:
- 8.1.1. A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional para todos os profissionais indicados pela Rede SARAH;





Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



- 8.1.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso, posicionamento de pacientes, recursos e utilização de acessórios para toda a série de exames oferecida pelo fabricante;
- 8.1.3. O treinamento deverá ser realizado, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Unidade Sarah onde estiver instalado;
- 8.1.4. O treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 02 (dois) dias
- 8.2. Treinamento Não Operacional para a equipe de Engenharia Clínica Manutenção:
- 8.2.1. A empresa fornecedora deverá realizar treinamento, para no mínimo 02 (dois) profissionais indicados pela Rede Sarah;
- 8.2.2. Deverão ser repassados os componentes principais do equipamento, segurança do equipamento, falhas e defeitos mais comuns, canais de chamadas de Assistência Técnica;
- 8.2.3. O treinamento deverá ser realizado, no próprio equipamento fornecido e no local de instalação;
 - 8.2.4. O treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 01 (um) dia.

9. GARANTIA

9.1 O fornecedor dará garantia total dos equipamentos, assim como do bom funcionamento do conjunto fornecido durante 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do **ACEITE TÉCNICO**. Essa garantia implica na substituição ou reparação sem ônus para a APS de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso. Esses serviços garantidos incluem a mão de obra e peças necessárias.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para participação na concorrência será necessária à empresa candidata a Comprovação de aptidão por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para fornecimento do equipamento exigido neste Termo de Referência.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas de instalação do equipamento novo, integração com os sistemas existentes, testes de funcionamento e treinamento deverão ser realizadas, conforme cronograma apresentado em proposta, não podendo a instalação, teste, aplicação e treinamento ocorrerem mais de 7 dias úteis após a entrega do equipamento.

ETAPA	PRAZO
Entrega do equipamento	Conforme Proposta
Prazo de instalação e testes do	Até 7 sete dias úteis após a entrega do
equipamento, aplicação e treinamento.	equipamento.







11.2. As etapas acima descritas poderão ser previamente alteradas, desde que solicitado de maneira formal pela empresa fornecedora e com a anuência da APS.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Usuários: Giulio Cesare Pinnola, Walter Gois Horta e Patricia Souza Bastos

Fiscal: Giulio Cesare Pinnola

Área de Recursos Materiais da APS: Robson Medeiros de Sousa e Angelo Garcez da Luz

Coleta de Preços nº 004/2019

ANEXO II - FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver):	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO 5:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNFJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples () ME/EPP – Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() Substituição Tributária/Regime Especial
REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR:	
(DDD) FAX *:	
(DDD) FAX *: E-MAIL *:	
E-MAIL*:	
E-MAIL*: VENDAS	
VENDAS GERENTE:	
VENDAS GERENTE: (DDD) TELEFONE COMERCIAL:	
VENDAS GERENTE: (DDD) TELEFONE COMERCIAL: (DDD) TELEFONE CELULAR:	
VENDAS GERENTE: (DDD) TELEFONE COMERCIAL: (DDD) TELEFONE CELULAR: (DDD) FAX:	
VENDAS GERENTE: (DDD) TELEFONE COMERCIAL: (DDD) TELEFONE CELULAR: (DDD) FAX:	



(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL*:	
make a kermen.	
FINANCEIR	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL:	
	DADOS BANCÁRIOS sbimento de pagamento para o CNPJ informado) os bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa
convenio onde o	obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária. () Crédito em conta corrente () Boleto Bancário a de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento
Incluir os respectivos dígitos	
Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	
do convenio de cobrança.	
Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	
campos obrigatórios para forma de p	agamento Roloto Pancávio
para ionia de p	agamento poieto paucano

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ

(para recebimento de pagamento centralizado)



Incluir os respectivos dígitos	
CNPJ:	
Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	
* campos obrigatórios para forma de p	agamento Boleto Bancário
	ENDEREÇO DO SITE
	(se houver)
	ATIVIDADE COMERCIAL
() Fabricante	
() Distribuidor	
() Atacadista	
() Representante Comercial	
() Serviços	
A Documentação comprobatória da	s informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento
CLAS	SSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimen	ito exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais
	verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das quer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.
ASSINATURA DO RESPONS	ÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

2



Bellina Advocacia 6 Consultona

	CONTRATO №/2019 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SARAH LAGO NORTE - BRASÍLIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: CONTRATANTE, neste ato representada por seu Direto expedida pela e cadastrado no CPF/M Brasília/DF, e a empresa, pessoa jurío o nº, com sede na denominada CONTRATADA, neste ato, representada pe sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", té	nte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada or Tesoureiro, Sr, portador da C. I. nº F sob nº, residente e domiciliado em dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob, CEP, doravante elo Sr, portador da C. I. nº, residente e domiciliado em Brasília/DF, êm justo e acertado o presente CONTRATO sta no processo administrativo nº e em al, nº, 2019, no Regulamento de Oficial da União, de 22 de novembro de 2018.
CLÁUSULA PRII OBJETO	MEIRA
O presente Contrato tem por objeto a aquisição, inclu equipamentos de Capnografia Transcutânea, conforme T	indo a instalação e treinamento da equipe de ermo de Referência (Anexo I), para as Unidades

dos Hospitais SARAH - Brasília, Belo Horizonte e Salvador, conforme as especificações técnicas e de

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

ENDEREÇOS

quantidades descritas no Anexo I deste Instrumento.

UNIDADES

técnicas apresentadas no Anexo I deste Contrato.



SMHS 501 BLOCO A BRASÍLIA - DF CEP: 70335-901	BRASÍLIA (CENTRO)
AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP: 30510- 000	BELO HORIZONTE
AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR - BA CEP: 41820-900	SALVADOR

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Parágrafo Primeiro - Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente Contrato os seguintes anexos, que determinam as suas condições, as quais a CONTRATADA se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referencia e seus anexos;
Anexo II - Pedido de Compra nº, de de de 2019;
Anexo III - Políticas e Práticas de Compliance da CONTRATANTE;
Anexo IV - Código de Ética da CONTRATANTE – Relacionamento com Público Externo;
Anexo V – Diretrizes de Segurança do Trabalho; e
Anexo VI - Proposta Comercial da CONTRATADA nº, de de de 2019.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.
Parágrafo Terceiro - Os equipamentos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações

Parágrafo Quarto - A instalação dos equipamentos fornecidos deverá atender rigorosamente aos projetos apresentados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo máximo para execução dos serviços de instalação, treinamento e entrada em operação dos Equipamentos, após autorização da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, se dará da seguinte forma:

ETAPA	 PRAZO





Entrega do equipamento	Até xx/xx/2019
Prazo de instalação e testes do equipamento.	xx (xxx) dias úteis a partir de xx/xx/2019
Aplicação/Treinamento.	xx a xx de xxx de 2019.

Parágrafo Primeiro - As etapas acima descritas poderão ser previamente alteradas, desde que solicitado de maneira formal pela empresa fornecedora e com a anuência da APS.

Parágrafo Segundo - Se o dia de entrega dos Equipamentos coincidir com data em que a **CONTRATANTE** não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro - Os Equipamentos deverão ser entregues nas Unidades da Rede abaixo descritos:

ENDEREÇOS	UNIDADES	
SMHS 501 BLOCO A BRASÍLIA - DF CEP: 70335-901	BRASÍLIA (CENTRO)	
AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP: 30510- 000	BELO HORIZONTE	
AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR - BA	SALVADOR	

CLÁUSULA QUARTA REGULAMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados na execução dos serviços, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que recebeu, leu, está plenamente de acordo, cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados cumpram com o disposto nas normas de engenharia exigidas pelo Ministério do Trabalho e pela CONTRATANTE, ora indicadas neste instrumento e respectivos Anexos. A área de segurança e medicina do trabalho da CONTRATANTE







poderá fiscalizar o local do fornecimento e dos serviços e exigir o cumprimento destas regulamentações e das normas internas da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do fornecimento e dos serviços, na forma da legislação em vigor, respondendo por seus atos e omissões, inclusive àqueles praticados por seus empregados e/ou subcontratados, sejam decorrentes ou não do Contrato, que decorram em perdas e danos perante a CONTRATANTE e/ou à terceiros eventualmente prejudicados, especialmente o meio ambiente.

Parágrafo Terceiro - Não obstante a aplicação das normas mencionadas nesta Cláusula Quarta, caberá à CONTRATADA observar, em especial, o disposto nas regulamentações previstas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, <u>previamente à assinatura deste Contrato</u>, a documentação abaixo elencada:

- a) Certificado de treinamentos da NR-10 (Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade) para todos os profissionais que irão prestar serviços com eletricidade;
- b) Certificado de conformidade com as normas brasileiras solicitadas na descrição.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá ainda, além daquelas constantes no Anexo I- Termo de Referência:

- a) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- b) Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do Contrato, salvo aquelas expressamente indicadas como obrigações da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Setor de Almoxarifado da APS, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte, quando aplicável.
- d) Substituir os equipamentos, se necessário, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.
- e) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a APS possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- f) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;
- g) Oferecer treinamento operacional e técnico aos profissionais indicados pela APS sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, nas condições estabelecidas no item 8 do Anexo I-Termo de Referência.





Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais



- h) Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com substituição ou reparação sem ônus para a Rede SARAH de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso.
- A empresa fornecedora deverá entregar, instalar e realizar os demais serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições e prazos descritos no Anexo I- Termo de Referência;
- j) Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da CONTRATANTE;
- k) Garantir os recursos de segurança necessários estabelecidos pelas normas técnicas e de segurança, quando da utilização de equipamentos elétricos;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- m) Responder por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas seus empregados, uma vez que os funcionários da mesma não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- n) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da CONTRATANTE, em vigor nos locais de prestação de serviços, adotando os processos de identificação indicados pela CONTRATANTE ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- o) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- p) Cumprir as orientações estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- q) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- r) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão de empregados e/ou impactos ambientais significativos. Em caso de acidente envolvendo empregados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24h, conforme estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991, e entregar cópia deste documento à CONTRATANTE, de imediato;

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA declara, ainda, não discriminar ou tolerar discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Parágrafo Sétimo - Além de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, na Cláusula Quarta supra e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, o nome completo, cargo, endereço — de correio eletrônico, inclusive - e telefone da pessoa designada como *Focal Point*. Em caso de substituição do *Focal Point*, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE a respeito do ocorrido, informando os dados do novo profissional elencado para tal função.

Parágrafo Oitavo - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais e equipamentos integrantes do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A







movimentação dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE na execução deste Contrato:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa fornecedora possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Emitir Pedido de Compras a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao equipamento a ser fornecido.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Notificar, por escrito, a empresa fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA por meio do preposto por ela indicado;
- f) Promover reunião antes do início do fornecimento e dos serviços para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- g) Permitir acesso restrito dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, exclusivamente aos locais de execução dos serviços, banheiros e refeitório, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados e com crachá de identificação;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços junto ao Encarregado da CONTRATADA e solicitar a imediata suspensão caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- i) Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO

Para	efeito	de	prev	isão	financeira	е	controle	orçamentário,	as	partes	deterr	ninam o	valor	total	do
prese	ente Co	ontr	ato	em	R\$	_	(),	а	serem	pagos	conforme	e dis	oosto	na
Prop	Proposta Comercial da CONTRATADA, Anexo II deste contrato.														

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.





Parágrafo Segundo - No valor dos Equipamentos e serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto E Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de cutubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Segundo - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediaria. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da CONTRATANTE.







CLÁUSULA DEZ GARANTIA

A CONTRATADA concede à CONTRATANTE garantia de 24 (vinte e quatro) meses dos Equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças e componentes, bem como em relação à instalação dos mesmos, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Brasília- Centro:

- a) Area de Neurofisiologia Clínica;
- b) Área de Recursos Materiais.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DOZE PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o somatório dos valores pagos nos últimos 03 (três) meses de faturamento, por evento de inexecução, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta Cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a CONTRATANTE;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.







Parágrafo Primeiro - A adoção das penas indicadas no caput desta Cláusula serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - Nenhum outro pagamento será feito à CONTRATADA, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Quarto - O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a CONTRATADA da obrigação de restituir à CONTRATANTE o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à CONTRATANTE serão reparados pela CONTRATADA, após e envio de prévia notificação pela CONTRATANTE e a exclusivo critério desta última, da seguinte forma (i) diretamente pela CONTRATADA, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que serão devidamente descontados na primeira fatura apresentada ou, ainda, em eventuais faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito.

CLÁUSULA TREZE RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes contratantes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da **es**trutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**:
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, caberá à CONTRATADA apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela CONTRATANTE.





CLÁUSULA QUATORZE TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINZE ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Segundo - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Terceiro - Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02	(duas)
vias, para produção de seus efeitos.	

Brasília-DF,	de		de	2019	•
--------------	----	--	----	------	---





ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

	XXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
19	2ª
CPF:	
S. A.	CPF:
	ANEXOS
ANEXO !	
Termo de Referência e seus anexos.	
ANEXO II	
Pedido de Compra nº	dede de 2019;
ANEXO III	
Políticas e Práticas de <i>Compliance</i> da C C	ONTRATANTE;
ANEXO IV	
Código de Ética da CONTRATANTE — Rel	acionamento com Público Externo;
ANEXO V	
Proposta Comercial da CONTRATADA nº	, de de de 2018.



	,	Z'34 13#20
:6:		